



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 814/85

Dispõe sôbre autorização ao Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de um terreno a Fundação de Promoção Social a PROSOL e dá outras Providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, autorizada a doar à Fundação de Promoção Social a PROSOL - um terreno com área de seis (6) hectares e 1.507 metros quadrados, situado na Capela do Pissarão neste município.

Art. 2º. - A dimensão, localização e confrontação do lote de que fala o artigo primeiro desta Lei são os seguintes:

"Do MP I ao MP 2 rumo de 35' 50' NE com a distância de 434,00 metros confrontando com o terreno de Braz; do MP 2 ao MP 3 rumo de 48º 00' SE com a distância de 174,00 metros, confinando com terreno de Joana da Costa Rondon e Silva; do MP 3 ao P4 com o rumo de 35º 50' SW, com a distância de 345,60 metros, confrontando com quem de direito; do MP4 ao MPI, com o rumo magnético de 45º 00' NW, com a distância de 162,30 metros, confrontando com a Estrada Municipal".



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º. - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se à construção de um núcleo residencial, pelo Projeto João de Barros, destinado a atender a população carente do município de Várzea Grande.

Art. 4º. - O prazo para início das obras é de seis (6) meses e para término de hum (1) ano a contar da data de publicação da presente Lei.

§ Único - Se por qualquer motivo, o prazo de que fala o artigo 4º. não for cumprido, a área ora doada, reverterá, automaticamente ao patrimônio municipal independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial.

Art. 5º. - Fica, a Secretária de Administração autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, Mato Grosso, 25 de Abril de 1985


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal